



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 PROC. ADM. Nº 3960/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO: 05 de Setembro de 2024.

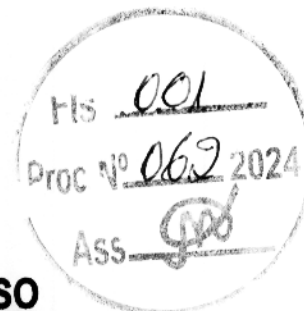
Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: AMORIM E SILVA LTDA, Valor: R\$ 4.645,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 20 de Agosto de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3960/2024, que tem por objeto à Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda.

Chapadinda - MA, 20 de Agosto de 2024.



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADONHA.

O Sr. **Alex Monteiro Castelo Branco**, Secretário Municipal de Saúde, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadonha.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadonha/MA possui em seu acervo de equipamentos o NOCRSIGMA45 (Konica Minolta), essencial para o desenvolvimento das atividades de diagnóstico por imagem e para o atendimento da população.

Com o uso contínuo e intensivo do equipamento, torna-se necessária a realização de **manutenção preventiva periódica**, a fim de garantir o pleno funcionamento do sistema, a qualidade dos exames realizados, a segurança dos usuários e a maior durabilidade do equipamento.

A manutenção preventiva objeto desta contratação contempla serviços técnicos especializados, como **limpeza de mecanismos e sensores, lubrificação com graxa especial Konica Minolta, verificação de códigos de erro, inspeção de lâmpadas, análise das condições do módulo óptico, backup de imagens, bem como limpeza geral do gabinete, cassetes, plates e console de imagens.**

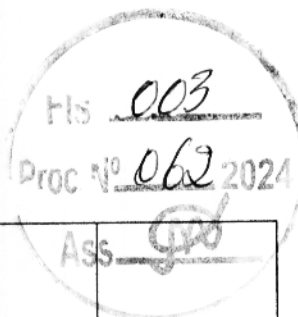
A execução dos serviços deve ser realizada por **empresa especializada**, com técnico qualificado e com experiência comprovada na manutenção de equipamentos da marca **Konica Minolta**, garantindo a observância das recomendações do fabricante, a redução da ocorrência de falhas, a diminuição da necessidade de manutenções corretivas emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Assim, a contratação é indispensável para assegurar a **eficiência do atendimento na rede municipal de saúde**, evitando interrupções em procedimentos diagnósticos que possam impactar diretamente na qualidade da assistência prestada aos cidadãos.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	<ul style="list-style-type: none"> • LIMPEZA DE MECANISMO, • LIMPEZA DE SENSORES, • LIMPEZA GERAL INTERNA DO GABINETE, • LUBRIFICAÇÃO DE ENGENHAGENS COM GRAXA ESPECIAL KONICA MINOLTA, • LIMPEZA DE CASSETES E PLATES, VERIFICAÇÃO DE CÓDIGOS DE ERROS, • VERIFICAÇÃO DE LÂMPADA DA DE APAGAMENTO, 	Serviço	01





<ul style="list-style-type: none">• VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO MÓDULO PTICO,• LIMPEZA GERAL DO CONSOLE DE IMAGENS,• BACKUP DE IMAGENS <p>* Incluindo deslocamento do técnico e 05 horas técnicas</p>	
--	--

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. O fornecimento deverá ocorrer semanalmente até 31/12/2024, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue nos locais indicados pela da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhense, aos cuidados do Supervisor dos setores competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____).

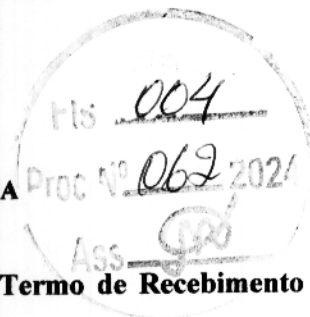
7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco





_____, Agencia: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência , pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021. ✓

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 31/12/2024, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



Fis. 005
Proc. nº 069/2021
Ass. [assinatura]

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

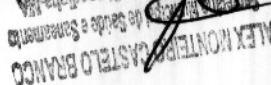
11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

APROVO em 20 de Agosto de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde


ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	<ul style="list-style-type: none">LIMPEZA DE ME CANISMO,LIMPEZA DE SENSORES,LIMPEZA GERAL INTERNA DO GABINETE,LUBRIFICAÇÃO DE ENGENAGENS COM GRAXA ESPECIAL KONICA MINOLTA,LIMPEZA DE CASSETES E PLATES, VERIFICAÇÃO DE CÓDIGOS DE ERROS,VERIFICAÇÃO DELÂMPA DA DE APAGAMENTO,VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO MÓDULO PTICO,LIMPEZA GERAL DO CONSOLE DE IMAGENS,BACKUPDEIMAGENS <p>* Incluindo deslocamento do técnico e 05 horas técnicas</p>	Serviço	01

Sugerimos o uso da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, justificada por meio do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Chapadinho (MA), 21 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadonha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadonha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadonha (MA), 22 de Agosto de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Nordeste Locações LTDA		
ENDEREÇO:	R. 34 - Residencial Vinhais, N.º 8		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
	Conj. Habitacional Vinhais	São Luís	MA
CEP:	65.071-310		
CNPJ:	36.568.893/0001-13		

Recebi em 22/08/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 23 de 08 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	<ul style="list-style-type: none">• LIMPEZA DE ME CANISMO,• LIMPEZA DE SENSORES,• LIMPEZA GERAL INTERNA DO GABINETE,• LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGENS COM GRAXA ESPECIAL KONICA MINOLTA,• LIMPEZA DE CASSETES E PLATES, VERIFICAÇÃO DE CÓDIGOS DE ERROS,• VERIFICAÇÃO DELÂMPA DA DE APAGAMENTO,• VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO MÓDULO PTICO,• LIMPEZA GERAL DO CONSOLE DE IMAGENS,• BACKUP DE IMAGENS <p>* Incluindo deslocamento do técnico e 05 horas técnicas</p>	Serviço	01		

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



NORDESTE LOCAÇÕES

NORDESTE LOCAÇÕES - LTDA

CNPJ. 36.568.893/0001-13

R 34 - Residencial Vinhais,

São Luis – MA Cep: 65.070-800



APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a proposta para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha

Serviços:

- LIMPEZA DE ME CANISMO,
- LIMPEZA DE SENSORES,
- LIMPEZA GERAL INTERNA DO GABINETE,
- LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGENS COM GRAXA ESPECIAL KONICA MINOLTA,
- LIMPEZA DE CASSETES E PLATES, VERIFICAÇÃO DE CÓDIGOS DE ERROS,
- VERIFICAÇÃO DELÂMPA DA DE APAGAMENTO,
- VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO MÓDULO OPTICO,
- LIMPEZA GERAL DO CONSOLE DE IMAGENS,
- BACKUP DE IMAGENS

***Incluindo deslocamento do técnico e 05 horas técnicas VALOR PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Para a prestação dos serviços de locação, apresentamos o valor de **R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)**.

- A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar data de sua emissão.

Atenciosamente,

São Luís, 23 de Agosto de 2024

MARIO LIMA SOUSA
DA SILVA:01530396395

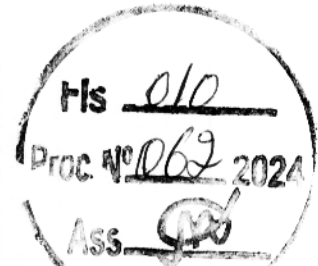
Assinado de forma digital por MARIO
LIMA SOUSA DA SILVA:01530396395
Dados: 2024.08.23 12:57:31 -03'00'

Mario Lima Sousa da Silva
CPF nº 015.303.963-95
NORDESTE LOCAÇÃO - LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda.

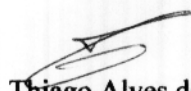
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 22 de Agosto de 2024.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Amorim LTDA		
ENDERECO:	Av. dos Franceses, nº 99 - Sala 02		
BAIRRO:	Ademania	CIDADE:	São Luís
		UF:	MA
CEP:	65.036-981		
CNPJ:	09.933.968/0001-48		

Recebi em 22/08/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de 08 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	<ul style="list-style-type: none">LIMPEZA DE ME CANISMO,LIMPEZA DE SENSORES,LIMPEZA GERAL INTERNA DO GABINETE,LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGENS COM GRAXA ESPECIAL KONICA MINOLTA,LIMPEZA DE CASSETES E PLATES, VERIFICAÇÃO DE CÓDIGOS DE ERROS,VERIFICAÇÃO DELÂMPA DA DE APAGAMENTO,VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO MÓDULO OPTICO,LIMPEZA GERAL DO CONSOLE DE IMAGENS,BACKUP DE IMAGENS <p>* Incluindo deslocamento do técnico e 05 horas técnicas</p>	Serviço	01		

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PROPOSTA DE SERVIÇOS Nº 206-2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA
CNPJ: 11.844.664/0001-53
R JUSCELINO KUBSTCHEK , S/N
CEP: 65.500-000
MUNICIPIO : CHAPADINHA- MA
E-mail chapadinha.semus@gmail.com



PROPOSTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Conforme solicitação a AMORIM LTDA apresenta a proposta para MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CR SIGMA 45.(KONICA MINOLTA)

01 -CR REGIUS SIGMA II - 45 |

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VL. TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">LIMPEZA DE MECANISMO,LIMPEZA DE SENSORES,LIMPEZA GERAL INTERNA DO GABINETE,LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGENS COM GRAXA ESPECIAL KONICA MINOLTA,LIMPEZA DE CASSETES E PLATES, VERIFICAÇÃO DE CÓDIGOS DE ERROS,VERIFICAÇÃO DE LÂMPADA DE APAGAMENTO,VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO MÓDULO OPTICO,LIMPEZA GERAL DO CONSOLE DE IMAGENS,BACKUP DE IMAGENS	
2	<ul style="list-style-type: none">Deslocamento Técnico	R\$ 1.245,00
	<ul style="list-style-type: none">5 Horas Técnicas	R\$ 3.400,00
Valor total da proposta		RS4.645,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta: 10 dias
Garantia: 90 dias dos serviços executados
Condições de pagamento: a vista

Dados Bancários:
Banco do Brasil.
AG: 5716-9 - C/C: 1437-0
CNPJ: 09.233.268/0001-48 -
AMORIM LTDA – PIX: 09.233.268/0001-48

AMORIM
LTDA:092332
68000148

Assinado de forma digital por AMORIM LTDA:09233268000148
Dados: 2024.08.30 14:34:30 -03'00'

Aceite:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA
CNPJ: 11.844.664/0001-53

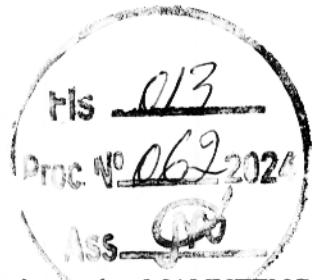
Assinatura: _____

São Luis(MA), 26 de agosto de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 22 de Agosto de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	J Louis Sousa da Silva		
ENDEREÇO:	Av. dos Franceses, nº 27-Sala-01		
BAIRRO:	Alemânia	CIDADE:	São Luis UF: MA
CEP:	65.036-281		
CNPJ:	41.497.709/0001-00		

Recebi em 22/08/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 27 de 08 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	<ul style="list-style-type: none">• LIMPEZA DE ME CANISMO,• LIMPEZA DE SENSORES,• LIMPEZA GERAL INTERNA DO GABINETE,• LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGENS COM GRAXA ESPECIAL KONICA MINOLTA,• LIMPEZA DE CASSETES E PLATES, VERIFICAÇÃO DE CÓDIGOS DE ERROS,• VERIFICAÇÃO DELÂMPA DA DE APAGAMENTO,• VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO MÓDULO PTICO,• LIMPEZA GERAL DO CONSOLE DE IMAGENS,• BACKUP DE IMAGENS <p>* Incluindo deslocamento do técnico e 05 horas técnicas</p>	Serviço	01		

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

AO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA
 CNPJ: 11.844.664/0001-53
 R JUSCELINO KUBSTCHEK , S/N
 CEP: 65.500-000
 MUNICIPIO : CHAPADINHA- MA
 E-mail chapadinha.semus@gmail.com
 PROPOSTA DE SERVIÇOS Nº 220-2024

Hs 015
 Proc Nº 062 2024
 Ass JLS

PROPOSTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Conforme solicitação a J. LUIS SOUSA DA SILVA apresenta a proposta para
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO CR SIGMA 45.(KONICA MINOLTA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VL. TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> LIMPEZA DE MECANISMO, LIMPEZA DE SENSORES, LIMPEZA GERAL INTERNA DO GABINETE, LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGENS COM GRAXA ESPECIAL KONICA MINOLTA, LIMPEZA DE CASSETES E PLATES, VERIFICAÇÃO DE CÓDIGOS DE ERROS, VERIFICAÇÃO DE LÂMPADA DE APAGAMENTO, VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO MÓDULO OPTICO, LIMPEZA GERAL DO CONSOLE DE IMAGENS, 	
2	<ul style="list-style-type: none"> Deslocamento Técnico..... 	R\$ 1.350,00
	<ul style="list-style-type: none"> 5 Horas Técnicas..... 	R\$ 4.000,00
	Valor total da proposta	R\$ 5.350,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta: 10 dias
 Garantia: 90 dias dos serviços executados
 Pagamento: **a vista**

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 1414-1
 CONTA CORRENTE: 36348-0
 J. LUIS SOUSA DA SILVA
 CNPJ: 41.497.702/0001-00
 PIX: 41.497.702/0001-00

J LUIS SOUSA
DA
SILVA:4149770
2000100

Assinado de forma
 digital por J LUIS
 SOUSA DA
 SILVA:41497702000100
 Dados: 2024.09.11
 09:14:47 -03'00'

Aceite:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA
CNPJ: 11.844.664/0001-53

Assinatura: _____

São Luis(MA), 27 de agosto de 2024

J. LUIS SOUSA DA SILVA - PLANTÃO 24 HORAS (98) 98825-8926

Av. dos Franceses, Qda. 01, Nº 27A. Alemanha- CEP: 65.036-281- São Luis -Ma
 Fone: (98)3223- 3362 - Cel. (98)98825- 8926 - Email: comercial@radiologicahospitalar.com.br
 CNPJ: 41497702.0001-00 / Insc. Est. 12.183.213-9

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 1235/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	AMORIM E SILVA LTDA CNPJ. nº 09.253.269/0001-48		J. LUIS SOUSA DA SILVA CNPJ. 41.487.702/0001-00		SMONESTE LOCAÇÃO - LTDA CNPJ. nº 36.568.695/0001-13		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$		
1	<ul style="list-style-type: none"> LIMPEZA DE ME CANISMO, LIMPEZA DE SENSORES, LIMPEZA GERAL INTERNA DO GABINETE, LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGENS COM GRAXA ESPECIAL KONIC MINOLTA, LIMPEZA DE CASSETES E PLATES, VERIFICAÇÃO DE CÓDIGOS DE ERROS, VERIFICAÇÃO DELÂMPA DA DE APAGAMENTO, VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO MÓDULO PTICO, LIMPEZA GERAL DO CONSOLE DE IMAGENS, BACKUPDEIMAGENS Incluindo deslocamento do técnico e 05 horas técnicas 	Serviço	1	4.645,00	4.645,00	5.350,00	5.350,00	5.100,00	5.100,00	5.031,67	
	Valor total			4.645,00	4.645,00	5.350,00	5.350,00	5.100,00	5.100,00	5.031,67	
				Valor total	4.645,00	Valor total	5.350,00	Valor total	5.100,00	Total Média	5.031,67

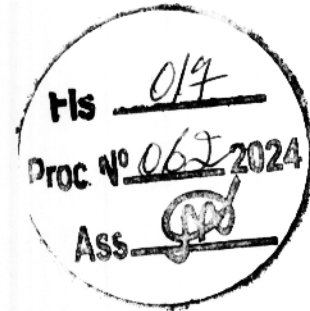
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação

Rs 016
DOC Nº 062 2024
Ass



Ao Ilmo. Sr.
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO


A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de orçamento encaminhado pela empresa autorizada para MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) mencionado do termo de solicitação constante neste processo administrativo.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, encontra-se proposta de preços encaminhada pela empresa **AMORIM E SILVA LTDA**, com Sede e Domicílio na Avenida dos Franceses, 27, sala 02, bairro Alemanha, CEP: 65026281, no Município de São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.233.268/0001-48, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado.

Por fim, a empresa **acima mencionada** será convocada para contratação desde que cumpra com todos os demais procedimentos solicitados neste procedimento administrativo e assim venha seja autorizada para realização dos serviços solicitados no pedido de contratação.

Chapadinho, 28 de Agosto de 2024.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho



Senhor Assessor,

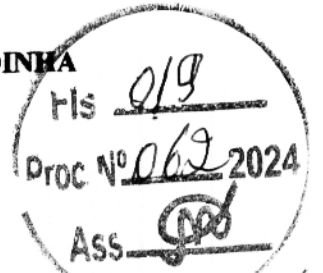
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1288/2024, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 29 de Agosto de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA.



CONTRATO Nº ____/2024-DL 062/2024
PROC. ADM. Nº 3960/2024

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinhã/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____ CPF. e R.G. nº _____, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____ CNPJ: _____, localizada _____, neste ato representado por _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

– Contratação de empresa para aquisição dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA)** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	<ul style="list-style-type: none"> • LIMPEZA DE ME CANISMO, • LIMPEZA DE SENSORES, • LIMPEZA GERAL INTERNA DO GABINETE, • LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGENS COM GRAXA ESPECIAL KONICA MINOLTA, • LIMPEZA DE CASSETES E PLATES, • VERIFICAÇÃO DE CÓDIGOS DE ERROS, • VERIFICAÇÃO DE LÂMPADA DE APAGAMENTO, • VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO MÓDULO PTCO, • LIMPEZA GERAL DO CONSOLE DE IMAGENS, • BACKUP DE IMAGENS <p>* Includndo deslocamento do técnico e 05 horas técnicas</p>	SERVIÇO	01		

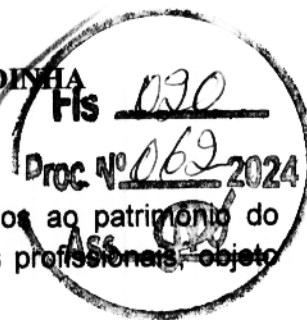
VALOR TOTAL R\$ 4.645,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

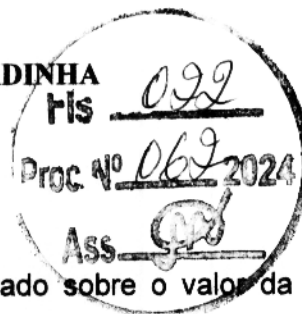
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) **penalidade mais grave** (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Fls 021
Proc. Nº 062
Ass. [Assinatura]
2024

MANUTENÇÃO DO CONTRATO



v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir a capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 4.645,00 (Quatro mil, seiscientos e quarenta e cinco reais)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica.....

no valor de R\$ 4.645,00 (Quatro mil, seiscientos e quarenta e cinco reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a admitir, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinda/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadonha-MA, ___ de _____ de 2024.



CONTRATANTE

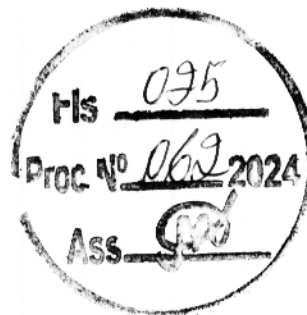
CONTRATADO

MINUTA CONTRATO



PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município
Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.
Processo Administrativo nº 3960.2024 ✓
Dispensa de Licitação nº 062/2024 ✓



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021 ✓ CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

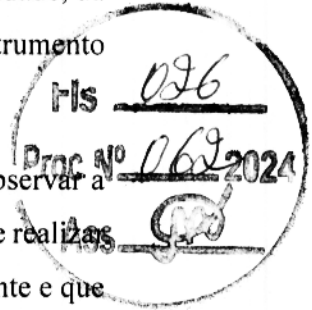
Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.



Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

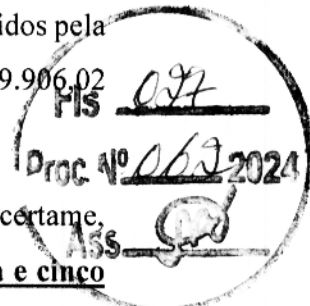
Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 4.645,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)** da licitante AMORIM E SILVA LTDA, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: AMORIM E SILVA LTDA, J. LUIS SOUSA DA SILVA e NORDESTE E LOCAÇÕES-LTDA. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

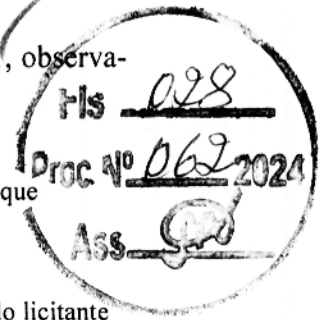
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta



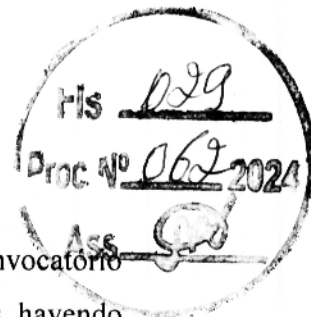


do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observe-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinho, 30 de agosto de 2024

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinda - MA, 02 de Setembro de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinda

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda, com valor de **R\$ 4.645,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 3960/2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA



DESPACHO

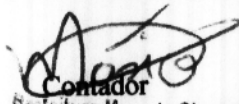
Ao Ilmo Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Chapadinhã, 02 de Setembro de 2024.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinho - MA, 02 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 3960/2024
- Dispensa de Licitação nº **062/2024**
- Requisitante: Alex Monteiro Castelo Branco – Secretário Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, e regulamenta o institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado no orçamento apresentado é de R\$ **4.645,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

Chapadina, em 03 de Setembro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº b359/2021

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.3960.2024, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

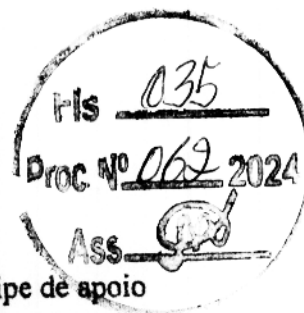
Chapadinha - MA, 03 de Setembro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

agente de contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 359/2021.



“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:


- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Duclene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Duclene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 062/2024
- Processo Administrativo nº 3960/2024.

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA)** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA possui em seu acervo de equipamentos o **NCRSIGMA45 (Konica Minolta)**, essencial para o desenvolvimento das atividades de diagnóstico por imagem e para o atendimento da população.

Com o uso contínuo e intensivo do equipamento, torna-se necessária a realização de **manutenção preventiva periódica**, a fim de garantir o pleno funcionamento do sistema, a qualidade dos exames realizados, a segurança dos usuários e a maior durabilidade do equipamento.

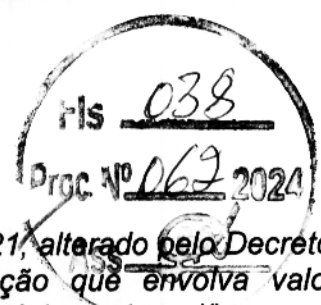
A manutenção preventiva objeto desta contratação contempla serviços técnicos especializados, como **limpeza de mecanismos e sensores, lubrificação com graxa especial Konica Minolta, verificação de códigos de erro, inspeção de lâmpadas, análise das condições do módulo óptico, backup de imagens, bem como limpeza geral do gabinete, cassetes, plates e console de imagens.**

A execução dos serviços deve ser realizada por **empresa especializada**, com técnico qualificado e com experiência comprovada na manutenção de equipamentos da marca **Konica Minolta**, garantindo a observância das recomendações do fabricante, a redução da ocorrência de falhas, a diminuição da necessidade de manutenções corretivas emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Assim, a contratação é indispensável para assegurar a **eficiência do atendimento na rede municipal de saúde**, evitando interrupções em procedimentos diagnósticos que possam impactar diretamente na qualidade da assistência prestada aos cidadãos.

“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação (...)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto n.º 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- l) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021.

Chapadinho - MA, em 04 de Setembro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3960/2024

Dispensa de Licitação nº 062/2024



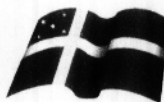
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no caso de outros serviços e compras” para a contratação da **AMORIM E SILVA LTDA**, com Sede e Domicílio na Avenida dos Franceses, 27, sala 02, bairro Alemanha, CEP: 65036281, no Município de São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.233.268/0001-48, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, no valor total de **R\$ 4.645,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

RETIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 04 de Setembro de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



À Empresa

AMORIM E SILVA LTDA

CNPJ nº: 09.233.268/0001-48.

Avenida dos Franceses, 27, sala 02, Bairro Alemanha

CEP: 65036281 - São Luís - MA

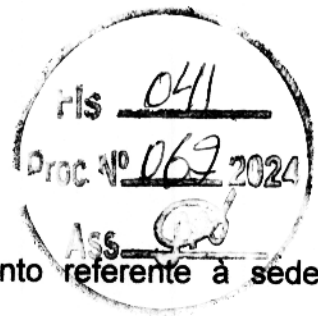


Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos



ISSQN e TLVF;

- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 04 de Setembro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 358/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO DE Nº 5 DA SOCIEDADE AMORIM LTDA

JOELSON AMORIM PINHEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1984, Empresário, inscrito no CPF sob nº 003.426.583-01, portador da carteira de identidade nº 0001210473990 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua DR. Dominice, 56, Vila Flamengo, CEP: 65110-000, no Município De São José De Ribamar - MA.

Sócio da Sociedade Limitada Unipessoal “**AMORIM E SILVA LTDA**”, com Sede e Domicílio na Avenida dos Franceses, 27, sala 02, bairro Alemanha, CEP: 65036281, no Município de São Luís - MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 04/12/2007, sob NIRE nº 212.0063309-8 em 04/12/2007, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.233.268/0001-48, resolve na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)

O objeto social da sociedade passará a conter as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

Atividades Secundárias:

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8640-2/04 - Serviços de tomografia

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade passará a ter a seguinte razão social: **AMORIM LTDA.**

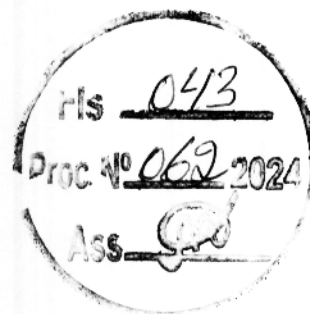
O sócio resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:



CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade tem seguinte nome social: **AMORIM LTDA.**

E adota como nome fantasia: **PRO-RAIOS-X.**



CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem sede e domicílio na Sede e Domicílio na Avenida dos Franceses, 27, sala 02, bairro Alemanha, CEP: 65036281, no Município de São Luís - MA.

CLÁUSULA III - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

Atividade Principal:

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

Atividades Secundárias:

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8640-2/04 - Serviços de tomografia

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F,

Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 16/11/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital social encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio JOELSON AMORIM PINHEIRO da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOELSON AMORIM PINHEIRO	100.000	100.000,00	100,00
Total	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOELSON AMORIM PINHEIRO** que representará legalmente a sociedade isoladamente e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio pode fixar uma retirada mensal, a título de prolabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

Fls 044
Proc nº 062 2024

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.



CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís - MA, 26 de abril de 2024.

JOELSON AMORIM PINHEIRO

Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa AMORIM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00342658301	JOELSON AMORIM PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2024 09:34 SOB N° 20240491335.
PROTOCOLO: 240491335 DE 17/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405919444. CNPJ DA SEDE: 09233268000148.
NIRE: 21200633098. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.
AMORIM LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Ins 048
Proc. nº 062/2024
04/12/2007

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.233.268/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/12/2007

NOME EMPRESARIAL
AMORIM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PRO-RAIOS-X

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOS FRANCESES

NÚMERO
27

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
65.036-281

BAIRRO/DISTRITO
ALEMANHA

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@PRORAIOSEXAMORIM.COM.BR

TELEFONE
(98) 3275-0883

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/12/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

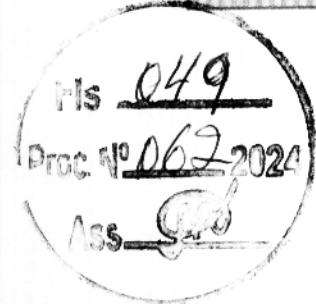
Emitido no dia 26/08/2024 às 16:07:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
62938005	09.233.268/0001-48	92120243098393
RAZÃO SOCIAL AMORIM E SILVA LTDA		
NOME FANTASIA PRO-RAIOS-X		
LOCALIZAÇÃO AV DOS FRANCESES SALA 02 Nº 27, BAIRRO ALEMANHA 65036281 -SAO LUIS-MA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	

CNAE Principal e Secundários

- 331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
- 331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
- 332100000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 864020400 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA
- 864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
3B30C7E06C3963A02E9E093632BC3D13



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009248312024

Validade: 24/12/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 09.233.268/0001-48	Inscrição Municipal: 62938005
Razão Social: AMORIM LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS FRANCESES	
Número: 27	Complemento: SALA 02
Bairro: ALEMANHA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65036281

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **26 de agosto de 2024 às 16:14**, sob o código de autenticidade nº **CD0C000D28523FD04CD2868408A911CE**.

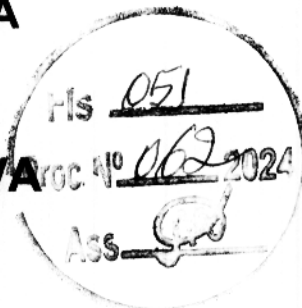
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 068066/24

Data da

22/08/2024 10:14:32

Inscrição Estadual: 122451023

CPF/CNPJ: 09233268000148

Razão Social: AMORIM LTDA

Endereço: AVE DOS FRANCESES, 27 CEP: 65036281 - ALEMANHA

Telefone: null

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/08/2024 16:18:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 326482/24

Data da 22/08/2024 10:14:11

Inscrição Estadual: 122451023

CPF/CNPJ: 09233268000148

Razão Social: AMORIM LTDA

Endereço: AVE DOS FRANCESES, 27 CEP: 65036281 - ALEMANHA

Telefone:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/08/2024 16:16:51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMORIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.233.268/0001-48

Certidão n°: 45380398/2024

Expedição: 27/06/2024, às 15:17:04

Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMORIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.233.268/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

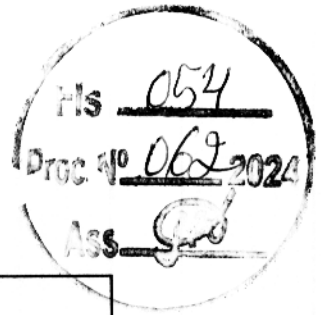
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.233.268/0001-48
Razão Social: AMORIM E SILVA LTDA
Endereço: AV DOS FRANCESES 27 SALA 02 / ALEMANHA / SAO LUIS / MA / 65036-281

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024 ✓

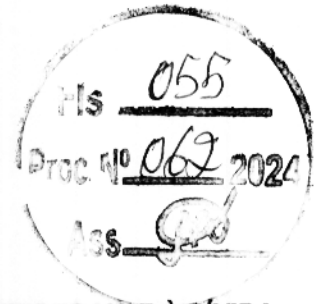
Certificação Número: 2024081620561498090402

Informação obtida em 19/08/2024 15:52:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMORIM LTDA
CNPJ: 09.233.268/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

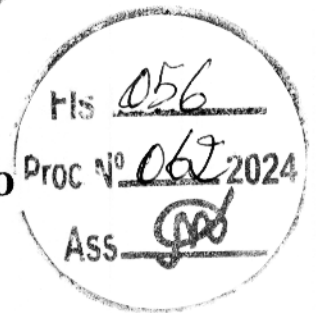
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:54 do dia 31/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2024.

Código de controle da certidão: **D3D5.199B.4718.3CD2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO



O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **AMORIM E SILVA LTDA**, com Sede e Domicílio na Avenida dos Franceses, 27, sala 02, bairro Alemanha, CEP: 65036281, no Município de São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.233.268/0001-48, representada por Joelson Amorim Pinheiro para assinatura do Contrato nº 287/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 062/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 05 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



CONTRATO Nº 287/2024-DL 062/2024
PROC. ADM. Nº 3960/2024

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinhã/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **AMORIM E SILVA LTDA**, com Sede e Domicílio na Avenida dos Franceses, 27, sala 02, bairro Alemanha, CEP: 65036281, no Município de São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.233.268/0001-48, representada por Joelson Amorim Pinheiro, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1984, Empresário, inscrito no CPF sob nº 003.426.583-01, portador da carteira de identidade nº 0001210473990 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua DR. Dominice, 56, Vila Flamengo, CEP: 65110-000, no Município de São José de Ribamar - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, de acordo com a planilha abaixo e proposta de preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	<ul style="list-style-type: none">LIMPEZA DE MECANISMO,LIMPEZA DE SENSORES,LIMPEZA GERAL INTERNA DO GABINETE,LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGENS COM GRAXA ESPECIAL KONICA MINOLTA,LIMPEZA DE CASSETES E PLATES, VERIFICAÇÃO DE CÓDIGOS DE ERROS,VERIFICAÇÃO DELÂMPA DA DE APAGAMENTO,VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO MÓDULO ÓPTICO,LIMPEZA GERAL DO CONSOLE DE IMAGENS,BACKUP DE IMAGENS <p>* Incluindo deslocamento do técnico e 05 horas técnicas</p>	SERVIÇO	01	4.645,00	4.645,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.645,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



15 058
Proc nº 069/2024
Ass. [Signature]

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

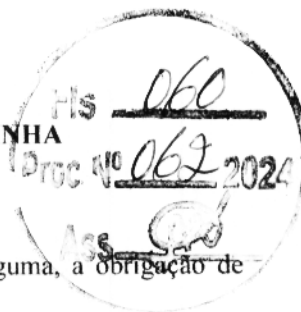
- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

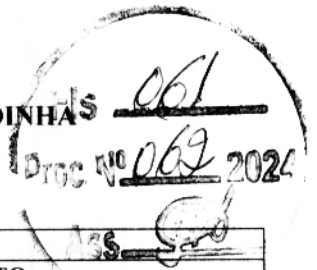
8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 4.645,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE



02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

no valor de **R\$ 4.645,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)** ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 05 de Setembro de 2024.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE



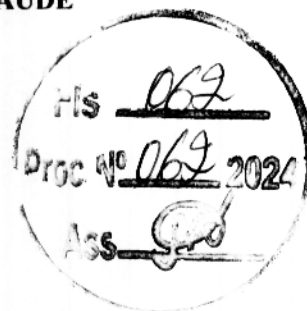
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

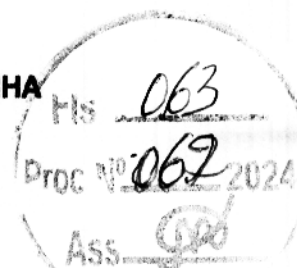
ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOELSON AMORIM
PINHEIRO:0034265
8301

Assinado de forma digital por
JOELSON AMORIM
PINHEIRO:00342658301
Dados: 2024.10.17 16:58:36
-03'00'

JOELSON AMORIM PINHEIRO
Representante legal
CONTRATADO





EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2024 - Processo Administrativo Nº 3960/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 062/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: AMORIM E SILVA LTDA, CNPJ sob o nº: 09.233.268/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadonha. VALOR TOTAL: R\$ 4.465,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2024.

Chapadonha (MA), 05 de Setembro de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Chapadonha - MA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3434 - PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

ORÇAMENTÁRIO; 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2024.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fis 064
Proc Nº 062/2024
Ass. [Assinatura]

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; 6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 13 de Agosto de 2024. **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.**

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2024 - Processo Administrativo Nº 3960/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 062/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **AMORIM E SILVA LTDA**, CNPJ sob o nº: 09.233.268/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOCRSIGMA45.(KONICA MINOLTA) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho. VALOR TOTAL: **R\$ 4.465,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2024, Chapadinho (MA), 05 de Setembro de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tomar sem efeito o 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2023/P.E. Nº 007/2023-SRP, originado do Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP, celebrado no dia 18/10/2023.

Chapadinho(MA), 06 de Novembro de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
(Este documento tem efeito retroativo a partir da data de sua publicação)